

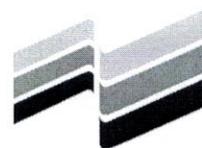


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 9/2022

De 14 de fevereiro de 2022



INSTITUI O PROGRAMA “CIDADE LIMPA É LEGAL”, DESTINADO A COLETAR E REMOVER OBJETOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, Estado de São Paulo, aprovou, decretou e eu, **MARCO AURELIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Cidade limpa é legal.” com o objetivo de coletar e remover objetos e materiais inservíveis, exceto o lixo doméstico urbano e os rejeitos da construção civil.

Art. 2º - A coleta dos objetos e materiais inservíveis será feita nos termos definidos pelo Poder Executivo, o qual regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.



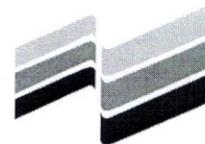


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a publicação.

Pilar do Sul, 14 de fevereiro de 2022

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

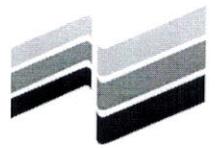
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 9 /2022

De 14 de fevereiro de 2022

INSTITUI O PROGRAMA “CIDADE LIMPA É LEGAL”, DESTINADO A COLETAR E REMOVER OBJETOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores e Senhoras,

O objetivo do Programa “CIDADE LIMPA É LEGAL” é evitar o depósito de móveis e objetos em geral nas vias públicas o que pode ocasionar enchentes e possíveis focos de proliferação de vetores na cidade.

A vantagem da propositura é a garantia de ações adequadas de descarte para o município, a fim de promover a melhoria da limpeza urbana como também à conscientização da população.

A implantação do projeto não irá impactar os cofres públicos pois a administração já conta com caminhões, motoristas e ajudantes para o serviço, havendo apenas o serviço do planejamento a ser realizado.

Portanto, peço aprovação dos nobres vereadores e vereadoras para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2022

VAGNER BATISTA DE OLIVEIRA MACHADO

Vereador – MDB